CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI Nº 3641 | FLS. 013

OM

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de janeiro

Lei Municipal Nº. 3.641

EMENTA: DESAFETA DO USO COMUM DO POVO, OS TRECHOS DE RUAS COM ÁREA TOTAL DE 839,38M² (OITOCENTOS E TRINTA E NOVE VÍRGULA TRINTA E OITO METROS QUADRADOS) SENDO ÁREA 1 (21,62M²), ÁREA 2 (44, 86M²) E ÁREA 3 (772,90M²) LOCALIZADA NA RUA OTHON REIS FERNANDES (EX-ESTRADA DA MANTIQUEIRA), NO BAIRRO RETIRO.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica desafetado de bem de uso comum do povo para bem dominial, os trechos de ruas com área total de 839,38m² (oitocentos e trinta e nove vírgula trinta e oito metros quadrados), sendo Área 1, Área 2 e Área 3, localizadas na Rua Othon Reis Fernandes (ex- Estrada da Mantiqueira), no Bairro Retiro, conforme desenho FURBAN nº GTT-042/00.1 e Memorial Descritivo integrante desta Lei, com as seguintes caracteristicas e confrontações: Área 1: Partindo do ponto 01 (um) confrontando com o lote nº 2716 e Rua Othon Reis Fernandes (ex- Estrada da Mantiqueira), segue em linha reta em 03 (três) segmentos, sendo o 1° com 18,70m (dezoito virgula setenta metros), o 2° com 5,60m (cinco virgula sessenta metros) e o 3° com 6,90m (seis virgula noventa metros) confrontando com a Rua Othon Reis Fernandes (ex- Estrada da Mantiqueira), atinge-se o ponto 02 (dois) localizado na divisa dos lotes 2721 e 2716 junto ao alinhamento da Rua Othon Reis Fernandes (ex- Estrada da Mantiqueira); dai segue em linha reta a uma distância de 30,00m (trinta metros) confrontando com o lote 2716, atinge-se o ponto 01 (um) de onde originou-se a presente descrição, fechando o polígono em 21,62m² (vinte e um virgula sessenta e dois metros quadrados). Área 2: Partindo do ponto 01 (um) localizado na divisa da Rua Othon Reis Fernandes (ex- Estrada da Mantiqueira) com o lote 2716, segue em linha reta em 02 segmentos, sendo o 1° com 3,50m (três virgula cinqüenta metros) e o 2° com 4,50m (quatro vírgula cinqüenta metros), atinge-se o ponto 02 (dois) localizado no alinhamento da Rua Othon Reis Fernandes (ex- Estrada da Mantiqueira); dai segue em linha reta em 04 (quatro) segmentos confrontando com a Rua Othon Reis Fernandes (ex- Estrada da Mantiqueira), sendo o 1° com 7,60m (sete virgula sessenta metros) , o 2° com 9,00m (nove metros), o 3° com 7,45m (sete virgula quarenta e cinco metros) e o 4° com 6,95m (seis virgula noventa e cinco metros), atinge-se o ponto 03 (três) localizado no alinhamento da Rua Othon Reis Fernandes (ex- Estrada da Mantiqueira), dai segue em linha reta a uma distância de 25,40m (vinte e cinco virgula quarenta metros) confrontando com o lote 2716, atinge-se o ponto 04 (quatro) localizado no alinhamento do lote 2716; dai segue em curva a uma distância de 11,60m (onze virgula sessenta metros) localizado no alinhamento do lote 2716, atinge-se o ponto 01 (um) de onde originou-se a presente descrição, fechando o polígono com uma superficie de 44,86m² (quarenta e quatro virgula oitenta e seis metros quadrados). Área 3: Partindo do ponto 01 (um) confrontando com a Rua Othon Reis Fernandes (ex- Estrada da Mantiqueira) segue em linha reta em 05 (cinco) segmentos, sendo o 1° com 10,00 m (dez metros), o 2° com 19,35 m (dezenove virgula trinta e cinco metros), o 3° com 19,45 m (dezenove virgula quarenta e cinco metros), o 4° com 5,25 m (cinco virgula vinte e cinco metros) e o 5° com 6,00 m (seis metros), atinge-se o ponto 02 (dois) localizado no alinhamento da Rua Othon Reis Fernandes (ex- Estrada da Mantiqueira); dai segue confrontando com a Rua Othon Reis Fernandes em linha reta segue em 04 (quatro) segmentos, sendo

PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
"VOLTA REDONDA EM DESTAQUE" Nº 366
DE 24/05/2001

CÂMARA MUNICIPAL VOLTA REDONDA

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA RE
Divisão de Documentação e Arqu...
LEI N.º 3.641 | FLS. 014

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de janeiro

Lei Municipal Nº. 3.641

o 1º com 11,00 m (onze metros), o 2º com 16,50 m (dezesseis vírgula cinqüenta metros) o 3º com 10,50 m (dez vírgula cinqüenta metros) e o 4º com 4,50 m (quatro vírgula cinqüenta metros), atinge-se o ponto 03 (três) localizado no alinhamento da Rua Othon Reis Fernandes (ex- Estrada da Manqueira) com o lote 2716; daí segue em linha reta a uma distância de 101,30m (cento e um vírgula trinta metros) confrontando com o lote 2716, atinge-se o ponto 04 (quatro) localizado na divisa dos lotes 2716, 2716-A com a Rua Othon Reis Fernandes (ex- Estrada da Mantiqueira); daí segue em linha reta a uma distância de 4,30m (quatro vírgula trinta metros) confrontando com a Rua Othon Reis Fernandes (ex- Estrada da Mantiqueira) atinge-se o ponto 01 (um) de onde originou-se a presente descrição, fechando o polígono com uma superfície de 772,90m² (setecentos e setenta e dois vírgula noventa metros quadrados).

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover o remembramento das áreas desafetadas ao lote nº 2716 conforme localização acima citada, bem como a regularização junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Volta Redonda.

Artigo 3º - A presente Lei destina-se a regularização fundiária da área ocupada por posseiros.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 17 de maio de 2001.

Antonio Francisco Neto
Prefeito Municipal

MSG nº 005/2001
Autor: Prefeito Municipal
Aso

CÂMARA MUNICIPAL VOLTA REDONDA